



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 5.360/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA** – Dispõe sobre as alterações da Lei Municipal nº 5.258/2023, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, em especial a Emenda Impositiva Individual nº 57, que substitui as Emendas Impositiva nº 26 de autoria do Vereador Fabiano Ricardo de Souza Paz e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a substituição/mudança da emenda impositiva de nº 26, pela de nº 57, passando a mesma a ter o seguinte objeto: Fortalecimento das ações da entidade de atendimento com aumento do número de atendimento, ofertas de novas atividades: Adequação do imóvel da entidade aquisição de equipamento material permanente, contratação de recursos humano e formação continuada da equipe de trabalho; 1 – Recursos Humanos para fortalecimento de ações desenvolvidas pela OSC, condicionada ou não pelo FIA/Paulista, desde que registrada ou inscrita no COMCAP – valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); 2 – Aquisição de bens permanentes ou de consumo para fortalecimento de ações desenvolvidas pela OSC, condicionada ou não pela FIA-Paulista, desde que registrada ou inscrita no COMCAP – Valor R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); 3 – Promoção de Programa de Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente – R\$ 14.320,00





(quatorze mil trezentos e vinte reais); 4 – Desenvolvimento de programa e projetos de comunicação, campanhas educativas, divulgações de ações de promoção, projeção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente – Valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 5 – investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção utilização para atender o público do estatuto – Valor R\$ 219.680,00 (duzentos e dezenove mil seiscentos e oitenta reais), valor esse a ser utilizado do orçamento destinado à emenda impositiva no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir/alterar mediante decreto a referida emenda impositiva, conforme se descreve nesta Lei, não computando nos limites estabelecidos no inciso I, do art. 8º da Lei Municipal nº 5.258/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando desde já revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito